

Política de *Compliance* e Controles Internos

Missão da FUNDIÁGUA

“Proporcionar segurança financeira e melhor qualidade de vida aos participantes e assistidos, por meio de uma gestão eficiente, responsável e transparente dos benefícios contratados”.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. DIRETRIZES	5
3.2. Instruções Gerais	6
3.3. Da Gestão do Sistema de Controles Internos	7
3.4. Do Modelo das Três Linhas	7
3.5. Da Gestão do Sistema de <i>Compliance</i>	9
3.6. Da Cultura de Controles Internos e <i>Compliance</i>	10
4. DISPOSIÇÃO GERAIS	11
5. VIGÊNCIA	11

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observadas para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de gestão de *compliance* e de controles internos da FUNDIÁGUA, buscando implementar mecanismos eficazes e capazes de:
- a) Garantir o cumprimento da legislação vigente aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), bem como a aderência destas às normas internas da FUNDIÁGUA.
 - b) Disseminar a cultura de *compliance* e controles internos, interna e externamente.
 - c) Manter a eficiência e a eficácia operacional, a precisão e confiabilidade das informações e dos registros de dados.
 - d) Controlar os riscos mapeados pela Entidade e identificar potenciais riscos e irregularidades, inclusive em termos de integridade e conformidade.
 - e) Detectar tempestivamente qualquer violação às leis e normas internas ou irregularidade que ocorra, possibilitando uma resposta rápida e a implementação de medidas corretivas necessárias.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para entendimento desta Política, aplicam-se as seguintes definições:
- 2.1.1. Ação corretiva: ação para eliminar a(s) causa (s) de uma não conformidade e para prevenir a sua recorrência.
 - 2.1.2. Ação ou Oportunidade de Melhoria: atividades ligadas ao aprimoramento contínuo, buscando maneiras de fazer o melhor trabalho executado diariamente na Fundação.
 - 2.1.3. Alta administração: é composto pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva que tem a responsabilidade e o dever de prestação de contas sobre os objetivos institucionais da Fundação.
 - 2.1.4. Auditoria: exame sistemático e independente das atividades desenvolvidas com o objetivo de averiguar se estão de acordo com as disposições planejadas e/ou estabelecidas previamente, se foram implementadas com eficácia e se estão adequadas.
 - 2.1.5. Canal de Ética: ferramenta de *compliance* disponibilizada por empresa independente para receber denúncias, anônimas ou identificadas, de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou legislação vigente.

- 2.1.6. Comitê Permanente de Ética: equipe multidisciplinar responsável pela gestão e divulgação dos princípios contidos no Código de Ética e Conduta e pela apuração e tratamento das denúncias recebidas pelo Canal de Ética da FUNDIÁGUA, promovendo seu devido cumprimento e a apuração de infrações, quando provocado.
- 2.1.7. Conformidade (Compliance): derivado do verbo “*to comply*”, que quer dizer cumprir, obedecer, estar de acordo. Significa seguir as legislações vigentes, normas e procedimentos internos da Entidade.
- 2.1.8. Controle Detectivo: projetado para detectar erros, desperdícios ou irregularidades, no momento em que eles ocorrem, permitindo a adoção de medidas tempestivas de correção.
- 2.1.9. Controle Preventivo: projetado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.
- 2.1.10. Controles Internos: processos internos executados com o objetivo de alcançar, na condução das atividades da Entidade, a eficiência e a eficácia, a exatidão, a integridade, a confiabilidade, o efetivo controle dos riscos e a conformidade com as leis e os regulamentos.
- 2.1.11. Governança: sistema formado por princípios, regras, estrutura e processos pelo qual a Fundiágua é administrada, dirigida e monitorada, com vistas a sustentabilidade e perenidade dos planos de benefícios e assistencial geridos pela entidade.
- 2.1.12. Modelo das Três Linhas: modelo de gestão de riscos que busca aprimorar a estrutura de governança corporativa de uma organização, definindo claramente as responsabilidades e funções de cada área.
- 2.1.13. Não conformidade: não atendimento de um requisito ou não atingimento do resultado esperado.
- 2.1.14. Plano de Ação: documento utilizado para o planejamento de um trabalho para atingimento de um resultado desejado ou na resolução/correção de possíveis irregularidades.
- 2.1.15. Plano de Integridade FUNDIÁGUA: documento tático com as ações para o cumprimento dos objetivos do Programa de Integridade e do Sistema de Gestão de *Compliance* da FUNDIÁGUA.
- 2.1.16. Primeira linha: referente à gestão de riscos, é composta pelos gestores das áreas da organização, que são responsáveis por identificar, avaliar e gerenciar os riscos operacionais diários.

- 2.1.17. Programa de Integridade: programa que visa indicar diretrizes para os procedimentos voltados ao comportamento ético e íntegro dos colaboradores, diretores, conselheiros, fornecedores e terceiros que atuem em nome da Entidade e a conformidade com regras do segmento, normas gerais e boas práticas de governança corporativa.
- 2.1.18. Segunda linha: referente à gestão de riscos, é formada por áreas especializadas, como a área de *compliance*, de gestão de riscos e de controle interno, que são responsáveis por supervisionar e monitorar os controles internos implementados pela primeira linha.
- 2.1.19. Terceira linha: referente à gestão de riscos, é composta pelos auditores internos, que são responsáveis por fornecer uma avaliação independente e objetiva da efetividade dos controles internos e do gerenciamento de riscos implementados pela primeira e segunda linha.

3. DIRETRIZES

- 3.1. A FUNDIÁGUA adotará as principais diretrizes listadas a seguir:
- a) Dispor de Programa de Integridade, que visa a atuação da FUNDIÁGUA no combate à corrupção, fraudes e atos ilícitos, além de atender às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores e agentes externos autorreguladores.
 - b) Propor e manter elevados padrões de integridade e valores éticos, por intermédio da disseminação da importância da cultura de *compliance* e dos controles internos da Entidade.
 - c) Assegurar a conformidade com leis e regulamentos emitidos pelos órgãos reguladores, bem como a aderência aos normativos internos da Fundação.
 - d) Analisar criticamente o sistema de gestão de *compliance* com vistas a assegurar sua contínua adequação e eficácia.
 - e) Assegurar tratamento e resposta tempestiva aos assuntos relacionados aos riscos da Entidade, inclusive aos riscos de integridade, conformidade e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de combate ao terrorismo.
 - f) Adotar medidas corretivas para sanar quaisquer irregularidades encontradas.
 - g) Manter a sistemática de controles internos alinhada com os mais elevados padrões de Governança, realizando revisões e atualizações periódicas dos seus controles com o objetivo de identificar e corrigir prontamente quaisquer deficiências encontradas na execução dos seus processos operacionais.
 - h) Garantir a existência de definições claras de responsabilidades e delegação de poderes e autoridades, observando a estrutura hierárquica estabelecida pela Fundação. É imprescindível que haja a segregação adequada das funções, de modo a evitar conflitos ou inadequações.

- i) Assegurar a confiabilidade, consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisão.
- j) Garantir a elaboração, no mínimo anualmente, do relatório circunstanciado sobre as deficiências dos controles internos, submetendo-o à apreciação e aprovação pelos membros do Conselho Fiscal e demais órgãos de governança da Entidade.
- k) Realizar a gestão de *compliance* e de controles internos de forma sistemática, estruturada e oportuna, de acordo com os interesses da Fundação e, em conformidade com as leis e regulamentos que regem as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- l) Assessorar a Alta Administração na tomada de decisão, a partir das informações resultantes dos relatórios das auditorias independentes e da Patrocinadora, dos relatórios de gestão e demais apontamentos advindos dos órgãos reguladores e de fiscalização.
- m) Facilitar a melhoria contínua dos processos da Fundação.

3.2. Instruções Gerais

- 3.2.1. A presente Política abrange a todos os colaboradores e à Alta Administração da Fundação, garantindo que todos compreendam suas funções e responsabilidades no processo, de forma a assegurar a correta distribuição de responsabilidades em todos os níveis da organização, evitando conflitos ou atribuições inadequadas.
- 3.2.2. Para a eficiência desta Política, a FUNDIÁGUA deve prever meios que garantam:
 - a) A definição de responsabilidades dentro da Fundação;
 - b) A segregação das atividades atribuídas aos colaboradores da Fundação de forma a evitar o conflito de atribuições, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito;
 - c) A identificação e avaliação de fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da Fundação;
 - d) A contínua avaliação e implementação das recomendações de melhoria identificadas pelas auditorias externas e órgãos reguladores e de fiscalização;
 - e) As regras e procedimentos voltados a prevenir a sua utilização para fins ilícitos, por parceiros de negócios e prestadores de serviços, membros dos órgãos estatutários, colaboradores, participantes e assistidos;
 - f) As informações sejam confiáveis, consistentes e tempestivas, de forma a orientar as tomadas de decisões e atividades operacionais da FUNDIÁGUA;
 - g) A disseminação e fortalecimento de uma cultura ética e moral;

- h) O cumprimento do Programa de Integridade e do Plano de Integridade, e a realização de análises críticas periódicas do Sistema de Gestão de *Compliance*;
- i) Monitoramento contínuo dos controles internos e das ações de *compliance*.

3.3. **Da Gestão do Sistema de Controles Internos**

- 3.3.1. As atividades de controles internos devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa estabelecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), bem como assegurar a conformidade com as leis e regulamentos emanados por órgãos reguladores e aderências aos normativos internos.
- 3.3.2. As atividades de controles internos consistem em um processo desenvolvido para garantir, com razoável segurança, que sejam atingidos os seguintes objetivos institucionais:
 - a) Eficiência e efetividade operacional;
 - b) Transparência;
 - c) Confiança nos registros de dados e informações;
 - d) Conformidade com leis e regulamentos internos e externos;
 - e) Gestão e controle de documentos;
 - f) Proteção dos ativos e da reputação da Fundação;
 - g) Gestão baseada em risco; e
 - h) Integridade e confiabilidade dos processos.
- 3.3.3. Os controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pelos gestores das unidades executivas da FUNDIÁGUA, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados nos respectivos processos, propiciando sustentabilidade e perenidade nos negócios da Fundação.
- 3.3.4. A adoção de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos é baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à Fundação, visando as melhores práticas de governança corporativa.

3.4. **Do Modelo das Três Linhas**

- 3.4.1. A FUNDIÁGUA aplica somente a primeira e segunda linha referente à gestão de riscos do modelo das três linhas. Contudo, adapta-se o modelo às características e estrutura da FUNDIÁGUA, buscando alcançar o máximo de eficácia possível dentro de suas limitações.
- 3.4.2. As auditorias externas fazem avaliações objetivas e abrangentes de todos os processos da Fundação com um maior nível de independência sobre a eficácia da

governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, para cumprir as expectativas legislativas e regulatórias para proteger os interesses da Fundação e alcançam seus objetivos em relação ao gerenciamento de riscos e controles.

3.4.3. São realizados 3 (três) processos de auditoria e/ou avaliações de controles internos concomitantemente na Fundação, quais sejam:

- a) Auditoria independente contratada pela FUNDIÁGUA;
- b) Auditoria independente contratada pelas Patrocinadoras; e
- c) Assessoria do Conselho Fiscal (COFIS) para o exercício de suas atividades de órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

3.4.4. A FUNDIÁGUA conta com área específica direcionada ao monitoramento dos riscos, a Gerência de *Compliance* e Riscos (GECOR), além do Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR):



3.4.5. Em virtude de complexidade e porte da Fundação, o modelo apresentado acima consiste que o controle, inicialmente, é efetuado pelos gestores da FUNDIÁGUA como a 1ª linha no gerenciamento de operações e riscos, inclusive dos controles internos, a GECOR é a 2ª linha e as auditorias externas, presentes na Fundação, são ditas como controle externo e independente, com a intenção de fortalecer os controles internos e avaliando a 1ª e 2ª linha da FUNDIÁGUA, corroborando ainda no atingimento dos objetivos organizacionais e na implementação de melhorias contínuas.

3.4.6. A 1ª linha é composta por todos os gestores da Fundação, sendo eles responsáveis por monitorar e controlar os processos que visam o atingimento da finalidade

institucional da FUNDIÁGUA e funciona devido aos controles incorporados aos sistemas e processos executados que estão sob suas responsabilidades.

3.4.7. A 2ª linha é composta pela GECOR que está submetida ao controle e direcionamento da alta administração e tem como atribuição realizar a gestão de riscos e de conformidade da FUNDIÁGUA de modo a garantir que os controles e os processos executados pela 1ª linha funcionem baseado na ética e de acordo com o estabelecido pelos normativos internos e legislações vigentes, realizado por meio do monitoramento contínuo.

3.4.8. A Alta Administração tem a responsabilidade e o dever da prestação de contas acerca dos objetivos institucionais da Fundação, a definição de estratégias para alcançar estes objetivos e o estabelecimento de estruturas e processos de governança para o melhor gerenciamento dos riscos para o cumprimento do objetivo principal da Fundação.

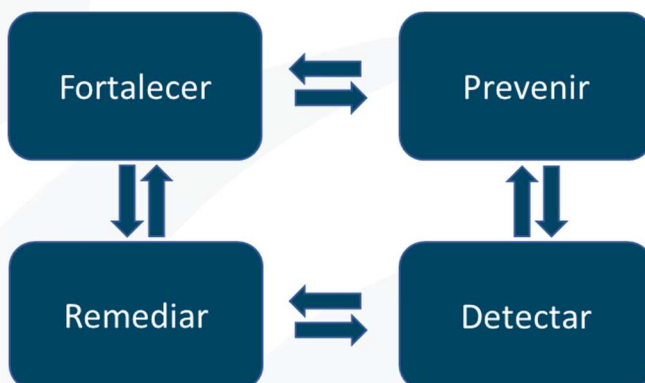
3.5. **Da Gestão do Sistema de *Compliance***

3.5.1. A gestão do Sistema de *Compliance* da FUNDIÁGUA detém de mecanismos de prevenção e detecção de atos ilícitos e/ou contrários aos princípios da ética e integridade em seus negócios ou relativos aos requisitos legais aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, incluindo, mas não se limitando, a fraudes e atos de corrupção ou contra a Administração Pública, sendo verificados em 5 (cinco) pilares:

- a) Comprometimento da Alta Administração;
- b) Instância responsável pelo Programa de Integridade;
- c) Análise de riscos e controles internos;
- d) Estruturação das regras e instrumentos;
- e) Monitoramento contínuo.

3.5.2. O monitoramento contínuo das atividades da FUNDIÁGUA é preceito fundamental na gestão do Sistema de *Compliance* da Fundação, sendo este baseado em 4 (quatro) mecanismos de monitoramento, com procedimentos contínuos e que se retroalimentam conforme a estrutura abaixo:

Imagem II – Monitoramento contínuo das atividades



Fonte: GECOR

- 3.5.3. A partir do monitoramento contínuo realizado na gestão do sistema de *compliance*, são identificadas as eventuais fragilidades e as medidas necessárias à pronta interrupção de irregularidades e adequação dos processos, resultando em menor exposição a circunstâncias indesejadas e possíveis recorrências, pontos que, se materializados, fragilizam e oneram a FUNDIÁGUA nos mais diversos aspectos.
- 3.6. **Da Cultura de Controles Internos e Compliance**
- 3.6.1. Os controles internos estabelecidos pela FUNDIÁGUA, alinhados às práticas de *compliance*, são fundamentais para o atingimento dos objetivos institucionais da Fundação.
- 3.6.2. A FUNDIÁGUA promove e desenvolve cultura interna para enfatizar e demonstrar a importância dos controles internos e de *compliance* para todos os níveis hierárquicos da Fundação.
- 3.6.3. A disseminação da cultura de controles internos e *compliance* favorece o ambiente organizacional e traz benefícios, tais como:
- a) Redução de riscos;
 - b) Prevenção e detecção de fraudes e irregularidades;
 - c) Cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e aderentes as normas internas;
 - d) Processos operacionais mais eficazes e eficientes;
 - e) Precisão e confiabilidade das informações financeiras;
 - f) Proteção de dados;
 - g) Reputação positiva da Entidade;
 - h) Confiança das Patrocinadoras, Participantes e Assistidos na integridade e na gestão corporativa da Entidade;
 - i) Governança sólida e sustentável;

j) Capacidade de adaptação às mudanças regulatórias e de mercado.

4. DISPOSIÇÃO GERAIS

4.1. Os casos omissos serão submetidos ao CODEL, após a manifestação da DIREX, respeitando a Política de Governança Corporativa.

5. VIGÊNCIA

5.1. Esta norma entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições contrárias.

5.2. A revisão deste normativo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser revisto extraordinariamente, a qualquer momento, considerando tratar-se de um documento dinâmico, aderente às estratégias de negócios da FUNDIÁGUA.

CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Versão	Nível de Aprovação	Reunião de Aprovação	Data de Aprovação
01	CODEL	161ª RO	12/09/2023
02	CODEL	174ª RO	02/10/2024